



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 5622/2024

Data 03/01/2024

PUBLICADO EM:

04/03/2024

Jornal AMP

Página 556

Edição 2932

[Assinatura]
Ass. Responsável

Designa servidores e agentes e/ou coordenadores públicos municipais para responder e divulgar as informações/dados na rede mundial de computadores (internet), em página denominada "Portal de Transparência" na página institucional do Município www.tresbarras.pr.gov.br, observado a disposto no art. 5º, inc. X da CF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, considerando O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 247/10, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica designado os servidores e agentes e/ou coordenadores públicos municipais para responder e divulgar as informações/dados na rede mundial de computadores (internet), em página denominada "Portal de Transparência" na página institucional do Município www.tresbarras.pr.gov.br, observado a disposto no art. 5º, inc. X da CF, conforme especificado a seguir:

| | INFORMAÇÕES | PRAZOS | RESP. |
|-------|------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| GERAL | Organograma Administrativo | 15 dias após eventual alteração | Clebson Bordim |
| | Leis e Atos Normativos municipais | 05 dias após publicação | |
| | Número de telefone e e-mail para contatos | 05 dias após eventual alteração | |
| | Endereços oficiais | 05 dias após eventual alteração | |
| | Horário de atendimento | 05 dias após eventual alteração | |
| | Modelo de formulário para pedido de informações | Não se aplica | |
| | Data da última atualização de cada conjunto de informações | Não se aplica | |

| | | | |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| PESSOAL | Quadro funcional, indicando, nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária. | Até o 15º dia do mês subsequente | Marlice Cristina Mariano |
| | Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem. | Até o 15º dia do mês subsequente | |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--|
| | Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem. | Até o 15º dia do mês subsequente | |
| | Informações sobre servidores temporários | Até o 15º dia do mês subsequente | |
| | Remuneração de cada um dos agentes públicos. | Até o 15º dia do mês subsequente | |

| | | | |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------|
| PESSOAL | Gastos com cartões corporativos | 05 dias após a publicação | Clebson Bordim |
| | Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e de reembolsáveis de qualquer natureza. | Até o 15º dia do mês subsequente | |
| | Notas fiscais, cópia de depósitos, transferência ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente. | Até o 15º dia do mês subsequente | |

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Diárias e ajuda de custo – relação contendo as seguintes informações: | Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário. | Até o 5º dia útil do mês subsequente | Clebson Bordim |
| | Justificativa para realização de cada viagem. | Até o 5º dia útil do mês subsequente | |
| | Datas de início e término das viagens realizadas | Até o 5º dia útil do mês subsequente | |
| | Destino de cada viagem. | Até o 5º dia útil do mês subsequente | |
| | Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo | Até o 5º dia útil do mês subsequente | |
| | Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem. | Até o 5º dia útil do mês subsequente | |
| | Valor unitário das diárias | Até o 5º dia útil do mês subsequente | |
| | Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou verbas relativas a ressarcimentos de combustíveis. | Até o 5º dia útil do mês subsequente | |
| | Valores mensais gastos com pagamento de diária ajuda de custo ou adiantamento de despesas. | Até o 5º dia útil do mês subsequente | |

| | | | |
|----------------------|-------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | Avisos e Editais de licitação | 05 dias após a publicação | Vanessa M. Acunha Oenning |
| | Contratos e Aditivos | 05 dias após a publicação | |
| | Convênios | 05 dias após a publicação | |

4



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | | |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO | As peças principais dos procedimentos licitatórios, na íntegra : pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso de pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações. | Até 05 cinco dias após a prática do ato | Vanessa M. Acunha Oenning | |
| | Licitações Abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, na íntegra , como mencionado no item anterior. | Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior. Com relação às já realizadas: 30 dias a 120 dias (cento e vinte dias), podendo, dada a peculiaridade do caso ser concedido prazo maior. | | |
| | Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos, justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações. | Até 05 dias após a prática do ato | | |
| | Justificativa para contratação direta: pesquisa de preços, contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos. | Até 05 dias após a prática do ato | | |

| | | | |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | Relatório de posição mensal de <u>estoque</u> de suprimentos, informando o item e o saldo em estoque. | Até 15º dia do mês subsequente | Jandira Schlemmer |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|

| | | | |
|---------------|-------------------------------|--------------------------------|----------------|
| ADMINISTRAÇÃO | Relação dos bens patrimoniais | Até 15º dia do mês subsequente | Carlos Sniezko |
|---------------|-------------------------------|--------------------------------|----------------|



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Administração | Relação das cessões, permutas e doações de bens. | Até 15º dia do mês subsequente | Carmen Brandini Fongaro |
| | Notas-fiscais eletrônicas: transportar as informações relativas à liquidação dos empenhos/Execução Financeira (já enviadas ao TCE) no módulo Orçamento/Despesa do Portal da Transparência. | | |

| | | | |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Orçamento | Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR). | Até um dia após a realização | Leomar Antonio Rotta |
| | Lei do Plano Plurianual - PPA | Até 05 dias após a publicação | |
| | Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO | Até 05 dias após a publicação | |
| | Lei Orçamentária Anual - LOA | Até 05 dias após a publicação | |
| | Alterações do Plano de Contas do Município (os quais já se encontram no PPA, na LDO e na LOA) | 10 dias após eventual alteração | |
| | Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO | Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (Art. 52, LRF). | |
| | Relatório de Gestão Fiscal – RGF | Até 15 dias após o encerramento de cada quadrimestre (Art. 54, LRF). | |

| | | | |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|
| Orçamento | Atas das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 8º, §4º, LRF), com abordagem das seguintes questões: I) Demonstrativo de Aplicação na Área da Educação; II) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; III) Demonstrativo de aplicação na Área Social. | Até 10 dias após a realização da audiência | Carmen Brandini Fongaro |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|

| | | | |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Orçamento | Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR). | Um dia após a realização | Leomar Antonio Rotta |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|

J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Orçamento | Operações financeiras de qualquer natureza | Até o 15º dia do mês subsequente | Carmen Brandini Fongaro |
| | Extratos de conta única ou das diversas contas (são admitidos os obtidos na rede mundial de computadores) | Até o 15º dia do mês subsequente | |
| | Movimentação dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos") | Mês subsequente | |
| Área da Educação | Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas e transferências em MDE (25%) conforme art. 212, CF (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Aplicação das Receitas e Impostos e transferências em MDE"). | Até o 15º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre | |

| | | | |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|
| Área da Educação | Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Valores e destinação dos recursos do FUNDEB"). | Até o 15º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre | Eliza Bortolanza. |
| | Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do Governo Federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar, O Programa Biblioteca na Escola, o Programa Caminho da Escola; o Programa Dinheiro Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (mediante transferência das informações já existentes par ao Portal da Transparecia, no item "Informações sobre recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" <u>ou indicação de link</u>) | Até o 15º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre | |

J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------|
| Área de Saúde | Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferência | Até o 15º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre | Débora N. Pilati Vidor |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------|

Art. 2º Os servidores, agentes e/ou coordenadores Públicos municipais, designados para responder e divulgar as informações/dados na rede mundial de computadores (internet), em página denominada "Portal de Transparência" na página institucional do Município www.tresbarras.pr.gov.br ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, substituindo o responsável para as atribuições definidas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4265/2021 de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de janeiro de 2024.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal